



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo com capacidade de 13 kg.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os trabalhos de Copa e de Cozinha desempenhados pela Copeira, para compor o estoque do almoxarifado, para que, quando do esgotamento do atual botijão, tenhamos outro casco na Casa, devidamente carregado, para realizar a troca prontamente, sem que haja interrupção nos serviços.

A aquisição por meio da Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo administrativo devido ao seu rito, proporcionando maior celeridade e economia processual.

Objetivo da Dispensa de Licitação é contratar a proposta mais vantajosa à administração pública, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Assim sendo cumpridos os requisitos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta compra tramitará pelas disposições do artigo 75 da m. Lei.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Aquisição de 01 (uma) recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo, com capacidade de 13 kg.	01 unidade	R\$ 133,56

- Carga de gás de cozinha GLP 13kg**
- Descrição:** carga de Gás Liquefeito de Petróleo (mistura de hidrocarbonetos com alta pressão de vapor, obtida do gás natural em unidades de processo especiais, mantida na fase líquida em condições especiais de armazenamento na superfície), conforme norma contida na Portaria ANP 9, DE 21.1.2000, armazenado em recipiente transportável com capacidade de 13 (treze) quilogramas de GLP, fabricado segundo norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que pode ser transportado manualmente ou por



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



qualquer outro meio. Os volumes relativos a gás liquefeito do petróleo devem ser estimados nas seguintes condições:

3. **Pressão Absoluta 10,332 kgf/cm² ou 1 atm;**
4. **Temperatura 20°C.**
5. **Apresentação:** Produto vendido vasilhame próprio de 13kg. Produto de 1ª qualidade.
6. **Validade:** Nunca inferior a 12 (doze) meses

Critério de julgamento: MENOR VALOR POR ITEM

Local para entrega: Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-000.

Frete: CUSTO PARA ENTREGA DEVE ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA.

4. DA PROPOSTA

As propostas comerciais deverão apresentar em sua proposta:

- a. Cotação de preços em unitário, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto;
- b. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Tietê/SP;
- c. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados.
- d. **As propostas deverão estar acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal da Empresa, propostas enviadas sem as Certidões, serão desconsideradas.**
- e. As empresas deverão estar em situação regular com a Justiça do Trabalho (CNDT), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não poderão estar inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Idôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- f. As propostas devem ter **validades de 30 (trinta) dias.**

5. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os produtos deverão ser entregues no prédio sede da Câmara Municipal de Tietê, com endereço na Praça Dr. Elias Garcia, nº 112, Centro, CEP: 18530-040, em horário comercial, das 08H00 às 17H00.

O prazo para entrega será de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data da formalização da requisição pelo Departamento competente.



Os produtos serão recebidos:

I – Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) definitivamente, por servidor competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

Fornecer os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Departamento competente em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no parágrafo anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os produtos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta.



DA CONTRATANTE

Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

Tietê, 13 de maio de 2024.

WALMARA C. BALDINI
Diretora Geral